



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.823

De 01 de novembro de 2012

Autógrafo nº 203/12 – Projeto de Lei nº 204/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de outubro de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e vinte reais), para atender despesas referentes à capacitação de 200 profissionais que compõem a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.03.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
14	Direitos da Cidadania		
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
14.422.0013	Centro de Referência da Mulher e Casa Abrigo		
14.422.0013.2	Atividade		
14.422.0013.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	136.620,00
FONTE DE RECURSOS	5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.250,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	34.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	66.170,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação relativo ao Convênio nº 764053/2011 firmado junto a Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República, na implementação do Protocolo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência.....R\$ 136.620,00.

17/08/2012 09:45:54 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário de Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").